



28
4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CONTRATO Nº 27/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, CEP: 49.535-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ: 08.509.961/0001-38, situada na Rua Esperidião Noronha, 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE, CEP: 49509-158, representada por Luciano Silva dos Santos, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 25.352,40(vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

Item	Produto	MARCA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Esponja de louça c/60	Brilhus	02	CX	24,00	48,00
02	Água Sanitária c/12	Tubarao	25	CX	20,00	500,00
03	Desifentante c/6	Oriental	12	CX	17,00	204,00
04	Papel higienico	Leve	25	FR	28,00	700,00
05	Sabao em Pó	Ala	20	FR	65,000	1.300,00
06	Bom Ar	Bom Ar	20	DZ	90,00	1.800,00
07	Pedra Sanitária	Oriental	25	DZ	14,00	350,00
08	Flanela	Dorea e cia	12	DZ	28,00	336,00
09	Detergente	Oriental	20	CX	28,00	560,00
10	Papel Toalha	Leve	12	FR	40,00	480,00
11	Vassoura Piacava	San Marcus	15	DZ	84,00	1.260,00
12	Vassoura Nylon	San Marcus	15	DZ	66,00	990,00
13	Rodo 40cm	Mima Plast	10	DZ	50,00	500,00
14	Sabao em Barra	Brisa	8	CX	52,00	416,00
15	Esponja de Aço	Assolan	10	PÇ	15,00	150,00
16	Fosforo	Que luz	01	PÇ	38,00	38,00

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

17	Insetecida	SBP	60	DZ	8,60	516,00
18	Pano de Chao	Dorea cia	100	UND	3,50	350,00
19	Saco para lixo 50L	Clarus	15	FR	42,00	630,00
20	Saco para lixo 100L	Clarus	20	FR	42,00	840,00
21	Coador café	Dorea cia	02	DZ	16,00	32,00
22	Café 250g	Marata	20	FR	74,00	1.480,00
23	Açuçar	Pinheiro	20	FR	75,00	1.500,00
24	Biscoito doce tipo maria	Vitarela	12	CX	64,00	768,00
25	Biscoito tipo creme crak	Vitarela	12	CX	60,00	720,00
26	Leite em Pó	Laseressima	10	CX	280,00	2.800,00
27	Copo desc 200ml	Marata	30	CX	74,00	2.220,00
28	Balde 10 L	Arqplast	12	UND	4,90	58,80
29	Chamex	Chamex	20	CX	185,00	3.700,00
30	Lustra moveis	Politriz	14	UND	4,40	105,60
	TOTAL					25.352,40

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- O pagamento será feito em até 10(dez) dias após o fornecimento.
- O pagamento será efetuado, acompanhados da Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2020.

20025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS- SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

339030:1001.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



30
4

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Genisson Barreto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 15 de setembro de 2020

Enton dos Santos Lima

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

[Signature]
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas: *José Gerônimo* CPF nº *008.10713595*

Rondinello O. Santos CPF nº *080.369545-06*